



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 402/2022

Procede à atualização monetária da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) e da Taxa de Coleta de Lixo (TCL) para o ano de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 306 da Lei Complementar nº 380/2014 (Código Tributário Municipal) e os arts. 33 e 97, § 2º do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter atualizada a base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) e da Taxa de Coleta de Lixo;

CONSIDERANDO não se tratar de reavaliação ou majoração de tributos, mas tão somente de atualização monetária da sua base de cálculo;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 215/2022, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda em 12 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica procedida à atualização monetária da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública referente a imóveis baldios (COSIP) e da Taxa de Coleta de Lixo (TCL), para o lançamento de tais tributos, no montante de 5,86% (cinco vírgula oitenta e seis por cento) para o exercício de 2023, que consiste:

I – na diferença entre os meses de janeiro a dezembro de 2021, da correção monetária apurada e lançada a maior no exercício de 2022, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, no percentual de 0,04% (quatro centésimos por cento); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

II – na correção monetária acumulado nos últimos 12 (doze) meses, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, resultando no percentual de 5,90% (cinco vírgula noventa por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de dezembro de 2022

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretaria Municipal de Fazenda

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 22 de dezembro de 120
DE N.º 12.611
UMUARAMA 22 de 12 de 2021
[Signature]
DIVISÃO DE ATOS GERAIS